



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena
Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

LEI Nº 461

ELEMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O prefeito do Município de Cumaru, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$. 800.000.000,00 (oitocentas milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que se apresentarem com insuficiência de saldo.

Art. 2º - Para abertura dos Créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de que dispõe o art. 43 § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 21 de dezembro de 1992.


Américo Barbosa de Medeiros.

PREFEITO